



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SUS - SESAB/GAB/PROSUS

Ofício nº 058/2026 - SESAB/GAB/PROSUS

Salvador/BA, 13 de agosto de 2026.

Assunto: **LPN 012/2026 CABACEIRAS E CRUZ DAS ALMAS**

Em resposta ao questionamento apresentado, esclarece-se o que segue:

1. Considerando a constatação de que os custos acima indicados não foram contemplados no orçamento de referência nem apropriados nas composições analíticas disponibilizadas, a Administração promoverá a revisão ou complementação do orçamento antes da apresentação das propostas, de modo a incorporar tais obrigações?

Resposta: Não. As obrigações indicadas encontram-se previamente estabelecidas no Edital e em seus documentos integrantes, devendo ser consideradas pelos concorrentes na elaboração de suas propostas.

Destaca-se, particularmente, que o próprio Modelo 12 – Planilha de Quantidades estabelece que os custos dos serviços necessários ao controle ambiental estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

Cabe a cada concorrente elaborar seus preços unitários considerando todos os meios, pessoal, equipamentos, encargos, obrigações ambientais e sociais e demais recursos necessários à execução integral do objeto, de acordo com o Edital e seus anexos.

2. Caso o orçamento de referência seja mantido sem a inclusão desses custos, os valores comprovadamente suportados pela futura Contratada para atendimento das obrigações editalícias não contempladas no orçamento-base serão reconhecidos como custos não previstos originalmente, passíveis de análise e inclusão mediante alteração contratual/aditivo, com a correspondente recomposição do valor do contrato?

Resposta: Não, os concorrentes deverão considerar, na formação de suas propostas, todas as obrigações decorrentes do Edital, projetos, especificações técnicas, PGAS, formulários, Condições Gerais e Dados do Contrato e demais documentos integrantes da licitação.

O Contrato somente admite alteração de preço nas hipóteses e procedimentos nele expressamente previstos, tais como Variações, Serviços Adicionais e Eventos Passíveis de Compensação, desde que caracterizados os respectivos pressupostos contratuais, previamente autorizados e devidamente comprovados.

Portanto, não haverá reconhecimento automático de direito a aditivo ou recomposição contratual em razão de custos relacionados a obrigações que já constavam dos documentos da licitação antes da apresentação da proposta.

3. Confirma-se que a rubrica Administração Local não poderá ser utilizada, durante a execução, como fundamento para considerar genericamente remuneradas obrigações cujo custo não esteja efetivamente demonstrado em sua composição analítica?

Resposta: A rubrica Administração Local possui composição analítica própria, contemplando os recursos nela discriminados, não sendo tecnicamente adequado atribuir a essa composição, de forma indistinta, todos os custos necessários à execução do contrato.

Além disso, o Edital estabelece que determinadas atividades e providências deverão ser executadas pela Contratada sem ônus ou custos adicionais para a Contratante, constituindo condições previamente conhecidas para a elaboração da proposta.

Sendo assim, os custos questionados não estão necessariamente concentrados na Administração Local. De acordo com sua natureza, podem estar contemplados nos custos diretos e preços unitários, na Administração Local ou nas parcelas de despesas indiretas que compõem o BDI. Há, ainda, obrigações expressamente atribuídas à Contratada pelo Edital, cujos custos devem ser considerados na formação da proposta, ainda que não haja rubrica específica. Assim, a ausência de item autônomo não implica, por si só, direito a pagamento adicional.



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Santos de Oliveira, Coordenador Executivo**, em 14/08/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00147094075** e o código CRC **A88824EB**.